



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 24/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/01/2021 09:00 hs até 29/01/2021 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/01/2021 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia 28 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 26/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.753

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CESSAR, a partir de 08 de janeiro de 2.021, os efeitos da Portaria nº. 9.740 de 11 de dezembro de 2.020, que designou a servidora FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA – RI nº. 046.098 – Diretora de Escola, para auxiliar nos trabalhos burocráticos na sede do Departamento Municipal de Educação.

II – Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 9.773

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR, a partir da presente data, a SRA. FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA, RG. Nº. 23.030.741-3 e CPF. Nº. 146.411.058-12, para o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Social, "Ref. 8".

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 08 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.774

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR, a partir da presente data, o SR. JOAQUIM CARLOS MIRANDA, RG. Nº. 6.418.696-9 e CPF. Nº. 693.227.918-53, para o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, "Ref. 7".

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 08 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.775

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir da presente data o SR. ROBERLEI LOPES, RI Nº. 15.548, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, "Ref. 7".

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 11 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.776

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR, a partir da presente data, o SR. RODRIGO GARCIA AGUILAR, RG. Nº. 27.098.229-2 e CPF. Nº. 276.171.868-27, para o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, "Ref. 7".

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 11 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.777

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir de 04 de janeiro de 2.021, o SR. LUIZ AUGUSTO MARQUES GOMES, RI Nº. 14.3700, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Cultura e Desportos, "Ref. 7". Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 11 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.778

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, o SR. EDMARCIO MACHADO PEREIRA, RG. Nº. 33.530.493-X e CPF. Nº. 352.807.658-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Cultura e Desportos, “Ref. 7”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 11 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.779

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, a SRA. DAYANA CRISTINA GOMES, RG. Nº. 34.966.819-X e CPF. Nº. 304.161.368-93, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Indústria e Comércio, “Ref. 4”.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 11 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.780

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, o SR. RAFAEL FRUTUOSO SOUZA FREIRE, R.G. Nº. 41.217.332-3 e CPF. Nº. 366.043.718-24, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, “Ref. 4”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 12 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.781

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, o SR. ERIBERTO ONO, R.G. Nº. 8.321.134-2 e CPF. Nº. 029.915.898-50, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento, “Ref. 7”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 12 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.782

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

I – TORNAR SEM EFEITO, a portaria 9.759 de 04 de janeiro de 2.021, que cessou a designação do servidor SR. DORIVAL FAVEIRO BARBOSA – RI nº. 15.393, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, para prestar serviços junto ao CIRETRAN de Piracaia – SP.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências

legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 12 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.783

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 1442/CGP/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 04 de janeiro de 2.021, a servidora JESSICA KALINE BERTOLINI NASSIF ANDRADE RI. Nº. 51.918, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I, lotado no Departamento de Educação, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Joanópolis, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº. 75/11 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia).

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

JOAQUIM CARLOS MIRANDA

Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA N.º 9.784

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Aline Aparecida de Souza Pinto, RI nº 14.364 para substituir a Chefe de Divisão de Dívida Ativa Sra. Sandra Suely de Melo Silveira, RI nº 13.587, durante suas férias, no período de 18 de janeiro de 2.021 a 16 de fevereiro de 2.021.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ERIBERTO ONO

Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento

PORTARIA N.º 9.785

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - PRORROGAR, a partir de 05 de janeiro de 2.021, a Comissão Permanente de Patrimônio, responsável pelo registro da movimentação dos bens patrimoniais desta municipalidade, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO – Claudio da Silva Batista – RI nº 4316;

MEMBRO – Edu Rogener Maia da Silva – RI nº 1031;

MEMBRO – Valter Aparecido de Moraes – RI nº 10804;

II – Fica concedido aos funcionários ora nomeados, JETON no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Referência I,

fixada de acordo com a Lei Complementar 75/2011.

III – A presente comissão tem validade de 1 (um) ano.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 9.786

"Constitui a Comissão de Validação Técnica para fase de demonstração de sistema pós vencimento de fase de lances – Processo nº. 1.378/2020 – Pregão Presencial – 30/2020".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir desta data, a Comissão de Validação Técnica para fase de demonstração de sistema da licitante vencedora habilitada na fase de lance – Processo nº. 1.378/2020 – Pregão Presencial – 30/2020 – Contratação de empresa para prestação de serviços destinados ao fornecimento de licença de uso temporário, de uma solução integrada nativa da internet, contemplando ferramentas informatizadas de gestão tributária, controle de arrecadação, dívida ativa e portal do cidadão, gestão orçamentária, financeira e contábil, gestão de folha de pagamentos, gestão administrativa de compras e contratos, gestão administrativa de patrimônio (permanente e almoxarifados), gestão de frota, gestão de assistência social, controle interno e portal da transparência contemplando os serviços de implantação (migração de dados, customização, treinamento e capacitação de usuários), manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte "on site" – quando solicitado). A verificação da aderência será realizada nos dias 19/01, 20/01, 21/01 e 22/01, conforme cronograma em anexo, das 8h às 12h nas dependências do salão azul situado no paço municipal "Dr. Célio Gayer", na Avenida Dr. Cândido Rodrigues nº 120 – Centro – Piracaia

II – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

Sistema de Gestão Tributária, controle de arrecadação, dívida ativa e portal do cidadão

- Lucilene Fernanda Pinheiro;

- Sandra Aparecida Pinheiro de Moraes;

Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil/Portal da Transparência

- Vilma Maria Maia da Silva;

Gestão de folha de pagamentos (com portal de RH)

- Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira;

- Renan Augusto de Souza;

Gestão Administrativa de Compras e Contratos

- Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira

- Fernando Henrique Alves Garcia Banhos;

- Gilmara de Nardi;

- Renato do Amaral Pereira;

- Rosan Carlos Pansutti;

Gestão Administrativa de Patrimônio (permanente e almoxarifados)

- Claudio da Silva Batista;

- Edu Rogener Maia da Silva;

- Valter Aparecido de Moraes;

Gestão de Frota

- Diego de Andrade Soares;

- Luis Claudio de Almeida;

Assistência Social

- Cátia Aparecida Cabral Barreira;

- Marta Lucia Sampaio;

- Vera Lúcia Camargo Ferreira;

Controle Interno

- Gabriela Dias Zanotti;

III – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão; Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

CRONOGRAMA PIRACAIA

| Descritivos | Funcionalidades | Data | SALA 1 |
|-------------|---|------------|----------------|
| | | | Horário |
| | | | 08h00 às 12h00 |
| 2. | Dados Gerais | 19/01/2021 | X |
| 5.1 | Sistema De Gestão Tributária, Controle De Arrecadação, Dívida Ativa E Portal Do Cidadão | 19/01/2021 | X |
| 5.3 | Gestão De Folha De Pagamentos (Com Portal Rh) | 20/01/2021 | 08h00 às 11h00 |
| 5.7 | Assistência Social | 20/01/2021 | 11h00 às 12h00 |
| 5.9 | Portal Da Transparência | 21/01/2021 | 08h00 às 09h00 |
| 5.2 | Gestão Orçamentária, Financeira E Contábil | 21/01/2021 | 09h00 às 12h00 |
| 5.8 | Controle Interno | 21/01/2021 | |
| 5.4 | Gestão Administrativa De Compras E Contratos | 22/01/2021 | X |
| 5.5 | Gestão Administrativa De Patrimônio (Permanente E Almoxarifados) | 22/01/2021 | |
| 5.6 | Gestão de Frota | 22/01/2021 | |

PORTARIA Nº 9.787

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir da presente data, a SRA. MARCIA REGINA ZAGO, RI nº. 143.701, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Cultura e Turismo, "Ref. 7".

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 12 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.788

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, a SRA. JANE VANESSA BUENO REANHO, RG. Nº. 33.664.179-5 e CPF. Nº. 284.156.618-86, para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessora de Turismo, "Ref. 7".

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 12 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.789

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, a partir da presente data, a SRA. MÁRCIA REGINA ZAGO – RI. nº. 43.056 para responder pelo Departamento de Cultura.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências

legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 12 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

JOAQUIM CARLOS MIRANDA

Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA Nº 9.790

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, o SR. PEDRO HENRIQUE CAETANO, R.G nº. 48.337.260-2 e CPF. nº. 415.778.938-59, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Financeiro, "Ref. 7".

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 12 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.832, DE 12 DE JANEIRO DE 2.021.

"Declara ilegal parcelamento de solo em área de expansão urbana que específica e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 124, inciso V, da Lei Orgânica do Município, c/c. com os artigos 7º, parágrafo único; 12 e 38 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o Decreto nº 4.475 de 06 de abril de 2018 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05/DPO/2021, por ter sido implantado sem a aprovação do respectivo projeto nos órgãos competentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ilegal o parcelamento de solo, denominado "Residencial Serra de Piracaia", localizado na Estrada Municipal PRC-040 no Bairro do Pião, com um área de aproximadamente 210.869,00 m², objeto da matrícula nº 3.956 do CRI da Comarca de Piracaia – INCRA Nº. 634.085.007.390-0, tendo a área sido fracionada em lotes de aproximadamente 1000,00 m², por ter sido implantado sem a aprovação do respectivo projeto nos órgãos competentes.

Art. 2º Da declaração de ilegalidade deverão ser notificados o loteador, os adquirentes de lotes, o Ministério Público, o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 12 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.833 DE 13 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre: "A oficialização de Logradouro que específica a integração deste ao Sistema Viário do Município e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e com fulcro no Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, pelo qual "Ao Prefeito compete privativamente: oficializar, obedecidas as

normas urbanísticas aplicáveis, as vias e os logradouros públicos";
DECRETA:

Art. 1º - A Servidão de Caminho constante na Averbação nº 4, Matrícula nº 503 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia-SP, passa a se tornar Via Pública Oficial, integrante do Sistema Viário do Município de Piracaia.

Parágrafo Único – O referido logradouro possui a seguinte descrição: - "Inicia no ponto "J" que está cravado na confrontação com a Estrada Municipal PRC-040, segue da direita para a esquerda de quem olha da estrada para o referido imóvel, até o ponto "K" medindo 19,42m e azimute 115°43'59"; segue até o ponto "L" medindo 2,98m e azimute 152°41'57", confrontando do ponto J ao ponto L com a Estrada Municipal PRC 040; do ponto L até o ponto N, segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 11.390 de Marico Jomori e outros, sendo que do ponto L segue até o ponto "M" medindo 26,96m e azimute 188°07'19"; segue até o ponto "N" medindo 14,05m e azimute 206°04'13"; segue até o ponto "O" medindo 55,15m e azimute 246°18'19", confrontando do ponto N ao ponto O com o imóvel Matrícula nº 11.391 de propriedade de Kenichi Sakata e Aparecida Shizue Nakahira Sakata; segue até o ponto "J3" medindo 51,34 m e azimute 62°41'47"; segue até o ponto "J2" medindo 14,16m e azimute 26°03'30"; segue até o ponto "J1" medindo 24,40m e azimute 8°07'48"; segue até o ponto "J" medindo 18,27m e azimute 311°36'18", confrontando do ponto O ao ponto J, com o Remanescente da Matrícula nº 503, encerrando uma área de 344,36 m²."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 13 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.834 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre: "A adoção de medidas relacionadas as atividades educacionais no âmbito do Município de Piracaia, visando o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença,

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal e o entendimento do STF, cabe às autoridades locais determinar as regras de convivência social, podendo inclusive, ser mais restritivo quanto aos regulamentos que estipulem o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados.

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Piracaia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida no âmbito do Município de Piracaia, a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal até o dia 26 de fevereiro de 2.021.
§ Único - As Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino deverão manter o plano de ação voltado ao aperfeiçoamento do ensino não presencial, objetivando oferecer ensino de qualidade para os alunos matriculados.

Art. 2º - No decorrer do mês de fevereiro de 2.021 haverá reavaliação da situação da pandemia da COVID-19 no Município de Piracaia e análise da possibilidade de retorno das aulas presenciais nos meses seguintes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 15 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Admi-

nistração, 15 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.835 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre: "Regulamenta a quarentena no âmbito do município de Piracaia em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Federal nº. 10.282 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO Decretos Estaduais nº. 64.879/2020, nº. 64.881/2020 e nº. 64.920/2020, que reconhecem estado de calamidade pública e estabelecem a quarentena;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.695 de 20 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde pública no município em razão da pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica mantida por prazo indeterminado, a quarentena em todo território do município de Piracaia.

Art. 2º - Durante o período da quarentena imposta, o funcionamento com atendimento presencial nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no território municipal, fica limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, bem como ficam sujeitos as normas aqui descritas, sem prejuízos de outros que forem editadas pelo Poder Público.

§º 1º - O funcionamento nos termos do caput, fica condicionado a adoção dos protocolos de restrição sanitária e prevenção próprios da respectiva atividade e protocolo geral (ANEXO 01), ambas constantes nos anexos deste Decreto.

Art. 3º - Ficam proibidas atividades esportivas que contenham contato físico entre os participantes, inclusive os jogos de futebol realizados nos campos no âmbito municipal, exceto o descrito no Parágrafo deste artigo.

Parágrafo Primeiro - Os estabelecimentos comerciais de quadras de gramado sintético, poderão retomar suas atividades, desde que observem as restrições previstas nos Anexos 01 e 10 deste Decreto.

Parágrafo Segundo - As atividades exercidas no Centro Esportivo Municipal, poderão ser exercidas com as restrições previstas na Portaria nº. 9.686 de 28 de agosto de 2020.

Capítulo II

DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS Art. 4º - São consideradas atividades essenciais, estando autorizado o funcionamento com a observância das normas descritas nos anexos deste Decreto:

I - Farmácias;

II - Clínicas de saúde;

III - Laboratórios de análises clínicas;

IV - Funerárias;

V - Padarias;

VI - Postos de combustíveis;

VII - Empresas de limpeza, manutenção, zeladoria e segurança;

VIII - Academias de atividades de ginásticas ou esportivas;

IX - Hotéis e pousadas;

X - Supermercados, mercados, açougues, avícolas, hortifrutigranjeiros e quitandas;

XI - Estabelecimentos de venda de alimentação para animais;

XII - Distribuidores de gás;

XIII - Distribuidores de água mineral;

XIV - Oficinas mecânicas;

XV - Comércio de insumos para o ramo da construção civil;

XVI - Comércio varejista distribuidor de bebidas (adegas), sendo expressamente vedado o consumo local, bem como venda de bebidas fracionadas ou a granel, respeitada a limitação de horário de funcionamento conforme segue:

a) segunda-feira a sábado até às 20h;

b) domingos e feriados até às 13h;

XVII - Comércio de peças e acessórios para veículos automotores;

XVIII - Óticas, excluídos os estabelecimentos que comercializam exclusivamente óculos de sol;

XIX - Salões de beleza, incluindo cabeleireiros, barbearias, pedicures, podólogos e manicures;

XX - Bancos e Lotéricas;

XXI - Outros que vierem a ser definidos em ato expedido pelo Poder Executivo.

Capítulo III

DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS

Art. 5º - As demais atividades não relacionadas no artigo anterior, são consideradas não essenciais e seu funcionamento fica condicionada a observância das normas descritas nos anexos deste Decreto.

Art. 6º - Os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniências, cafés e similares, mesmo os instalados no interior postos de combustíveis, poderão exercer suas atividades com atendimento presencial e consumo no local, desde que respeitado o limite de horário de funcionamento das 6h às 22h.

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais a que alude o caput deste artigo, respeitadas as normas de saúde pública, poderão manter o funcionamento interno além do limite do horário, sem a presença de clientes, unicamente para prestar atendimento mediante entrega em domicílio (delivery);

Art. 7º - As feiras livres e do produtor rural, poderão ser realizadas desde que haja observância dos protocolos de higiene, afastamento das barracas, disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e uso de equipamentos de proteção individual, especialmente máscara facial, respeitando o tempo de uso recomendado de cada acessório.

Art. 8º - Fica suspenso pelo prazo estipulado no artigo 1º deste Decreto, o funcionamento de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções.

Parágrafo Único - Os bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres sediados em clubes e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções, poderão funcionar com atendimento presencial, respeitada a limitação de horário, até as 22h e desde que observem as restrições previstas nos Anexos 01, 07 e 09 deste Decreto.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O descumprimento das medidas impostas no presente Decreto e nos Decretos do Governo do Estado, ensejará ao infrator as penalidades previstas nos artigos em artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, nas penalidades previstas no Código Administrativo Municipal, Código Tributário Municipal (Lei 25/2001), e demais normas aplicadas à espécie.

Art. 10º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 11º - As normas sanitárias e restritivas relacionadas nos Anexos, fazem parte integrante deste Decreto, devendo serem rigorosamente observadas, sujeitando o infrator as penalidades aqui previstas.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 4.786 de 14/10/2020, nº. 4.805 de 27/11/2020 e 4.810 de 04/12/2020).

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 15 de janeiro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, 15 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

ANEXO 01

| |
|--|
| PROTOCOLO GERAL |
| DIRETRIZES |
| 1- Observar todas as medidas de natureza sanitária peculiares a cada atividade. |
| 2- Ocupação máxima limitada a 50% da capacidade do local, sendo vedado o acesso sem o uso de máscara facial. |
| 3- Promovam o controle na área externa do estabelecimento a fim de evitar aglomeração em fila de espera, mantendo, se for o caso, colaborador para sua organização. |
| 4- Coibam o trabalho de funcionários e proprietários que apresentem sintomas relacionados a COVID-19. |
| 5- Assegure a ventilação e higienização completa do ambiente, em todas as suas áreas internas e externas. |
| 6- Disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento) para uso dos funcionários, prestadores de serviços e clientes em pontos estratégicos e de fácil acesso para higiene das mãos, principalmente na entrada e saída dos estabelecimentos e próximo aos locais de contato manual frequente. |
| 7- Executem a higienização frequente das superfícies de toques como máquinas de cartão, telefones e outros. |
| 8- Exigir o uso de máscaras por todos os funcionários, clientes e prestadores de serviços, fornecendo-as se o caso, orientando quanto ao uso adequado, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente o nariz e a boca. Sendo expressamente proibido o atendimento de clientes que não estiverem usando corretamente a máscara. |
| 9- Adotar meios de manter clientes, funcionários e demais usuários a uma distância mínima um metro e meio uns dos outros. |

ANEXO 02

| |
|---|
| HOTÉIS E Pousadas |
| DIRETRIZES |
| 1- Atendimento limitado a 60% (sessenta por cento) da capacidade do estabelecimento. |
| 2- Intensificar a higienização e desinfecção dos quartos e espaços comuns. |
| 3- Fornecer álcool em gel 70% tanto nos quartos, como nos espaços comuns. |
| 4- Proibir o ingresso ou permanência de pessoas sem o uso de máscaras que cubram o nariz e a boca nos espaços comuns do estabelecimento. |
| 5- Os estabelecimentos que servem refeições, café, chá, almoço ou jantar, deve preferencialmente, servi-los em forma de kits, diretamente nos quartos, caso não seja possível, deverá providenciar limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço de serviço de refeição, devendo ser respeitado também o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre as mesas, com fornecimento de frasco de álcool gel em todas elas. |
| 6- As refeições deverão ser servidas em porções individuais ou empratadas, levados ao hóspede em porções individuais diretamente na mesa. |
| 7- Preferencialmente, utilizar talheres e copos descartáveis, sendo o obrigatório a disponibilidade, para que seja oferecido aos hóspedes. |
| 8- Disponibilizar temperos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha para cada hóspede. |
| 9- Higienização de mesas, após cada utilização, com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento). |

ANEXO 03

| |
|--|
| ACADEMIAS DE ATIVIDADES DE GINÁSTICA OU ESPORTIVAS |
| DIRETRIZES |
| 1- Limitar a ocupação de no máximo 50% da capacidade do estabelecimento. |
| 2- Organizar os alunos/clientes em grupos de horários, possibilitando a higienização do espaço e equipamentos a cada troca de turmas. |
| 3- Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre um e outro frequentador. |
| 4- Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos no interior do estabelecimento, incluindo borrifadores e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso. |
| 5- Utilização obrigatória de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que estiverem no interior da academia, incluídos funcionários da academia. |
| 6- Autorizar somente o uso de garrafas de água individuais, liberando o uso dos bebedouros somente para abastecimento das garrafas. |
| 7- Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel. |
| 8- Limitar o uso de apenas 50% (cinquenta por cento) dos armários e dos aparelhos de cárdio de modo a deixar o espaçamento de um equipamento sem uso ao outro. |

| |
|---|
| 9- Exigir dos clientes/alunos uso de toalha própria, auxiliando a manutenção da higiene dos equipamentos. |
| 15- Proibição de acesso ou participação em qualquer atividade de pessoas nas seguintes condições: |
| a) Portadores de problemas de saúde; |
| b) Portadores de sintomas de resfriado, gripe, Covid-19 ou qualquer outra doença respiratória; |
| c) Que tenham tido contato ou estejam convivendo com pessoas infectadas pelo coronavírus; |
| d) Gestantes. |

ANEXO 04

| |
|--|
| BANCOS E LOTÉRICAS |
| DIRETRIZES |
| 1- Intensificar as ações de limpeza. |
| 2- Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários, inclusive na área de caixas eletrônicos. |
| 3- Limitar o ingresso de clientes/usuários a no máximo 50% da capacidade do local. |
| 4- Organizar o atendimento através de distribuição de senhas ou agendamentos, ficando vedado fila para uso do serviço oferecido dentro ou nas intermediações do estabelecimento. |
| 5- Intensificar a higienização de portas giratórias, caixas eletrônicos, mesas, balcões, caixas e demais locais onde usuários e funcionários possam ter contato. |
| 6- Adotar meios de manter clientes, funcionários e demais usuários a uma distância mínima um metro e meio uns dos outros. |

ANEXO 05

| |
|---|
| SALÕES DE BELEZA, CABELEREIROS, BARBEARIAS, PEDICURES, PODÓLOGOS E MANICURES. |
| DIRETRIZES |
| 1- Ocupação máxima limitada a 50% da capacidade do local. |
| 2- Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) e equipamentos de proteção individual para si, para o cliente e colaboradores, especialmente luvas e máscara facial, respeitando o tempo de uso recomendado de cada acessório, bem como cumprir todas as orientações da Vigilância Sanitária em relação à esterilização e ao uso adequado dos equipamentos. |
| 3- Ajustar o número de profissionais e clientes de acordo com o espaço físico, evitando a proximidade das pessoas e equipamentos. |
| 4- Utilizar somente materiais descartáveis. |

ANEXO 06

| |
|---|
| PESQUEIROS |
| DIRETRIZES |
| 1- Os estabelecimentos que servem refeições, devem observar estritamente as normas descritas no ANEXO 07 específico para restaurantes, pizzarias e lanchonetes. |
| 2- Organizar barreira física na entrada do estabelecimento, limitando o acesso a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço, devendo ser respeitado também o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os clientes, demarcando os locais para cumprimento do necessário. |
| 3- Afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente no local. |
| 4- Disponibilização e manutenção nos sanitários de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático. |

ANEXO 07

| |
|--|
| RESTAURANTES, PIZZARIAS E LANCHONETES |
| DIRETRIZES |
| 1- Ocupação máxima limitada a 50% da capacidade do local. Deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas, com fornecimento de frasco de álcool gel em todas elas. |
| 2- As refeições deverão ser servidas preferencialmente em porções individuais ou empratadas e levados ao cliente à mesa. |
| 3- O estabelecimento que optar pelo serviço de autoatendimento (self-service) deverá isolar o entorno do réchaud/buffet, permitindo o acesso de apenas um cliente por vez, que obrigatoriamente deverá usar luva descartável a ser fornecida gratuitamente pelo estabelecimento, enquanto estiver manuseando os utensílios de uso comum durante a montagem do prato. |
| 4- Preferencialmente, utilização de talheres e copos descartáveis, sendo o obrigatório a disponibilidade, para que seja oferecido aos clientes. |
| 5- Disponibilizar temperos, molhos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha para cada cliente, devendo ser descartados os não utilizados. |
| 6- Higienização de mesas, após cada utilização, com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento). |
| 7- Afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente no local. |
| 8- Fica proibida a realização de shows de música ao vivo. |
| 9- Disponibilização e manutenção nos sanitários de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático. |
| 10- Fica proibida a entrada de clientes sem o uso de máscara facial, que só poderão serem retirados durante o consumo da refeição ou lanche. |

ANEXO 08

| |
|--|
| ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA, DE ADMINISTRADORES, ECONOMISTAS, DESPACHANTES, CONTADORES E CORRETORES DE IMÓVEIS. |
| DIRETRIZES |
| 1- O atendimento limitado a 50% da capacidade do local, preferencialmente com horário pré-agendado. |

| | |
|-------------------|---|
| 2- | Manutenção de ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados. |
| 3- | Disponibilização de álcool em gel e equipamentos de proteção individual para si e para o cliente, especialmente a máscara facial. |
| ANEXO 09 | |
| BARES | |
| DIRETRIZES | |
| 1- | Organize barreira física na entrada do estabelecimento, limitando o acesso de clientes a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço, devendo ser respeitado também o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre as mesas, com fornecimento de frasco de álcool gel em todas elas. |
| 2- | Os produtos só poderão ser servidos e consumidos em mesas, proibido o consumo de quaisquer espécies de produtos nos balcões de atendimento dentro do estabelecimento ou, ainda, nas suas proximidades, devendo o responsável pelo estabelecimento zelar para que não se forme aglomeração de pessoas na parte externa do mesmo. |
| 3- | Utilizar talheres e copos descartáveis. |
| 4- | Higienização de mesas, após cada utilização, com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento). |
| 5- | Afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente no local. |
| 6- | Proibido a prática de jogos de cartas, bilhar ou qualquer outra espécie de jogos. |
| 7- | Fica proibida a realização de shows de música ao vivo. |
| 8- | Disponibilização e manutenção nos sanitários de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático. |
| 9- | Fica proibida a entrada de clientes sem o uso de máscara facial, que só poderão serem retirada s durante o consumo. |

| | |
|---|---|
| ANEXO 10 | |
| ESTABELECIMENTOS DE QUADRAS DE GRAMADO SINTÉTICO | |
| DIRETRIZES | |
| 1- | Organizar agendamento de horário, limitando acesso apenas das pessoas que forem participar do jogo no respectivo horário. |
| 2- | Vedar a participação em qualquer atividade física para pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais e/ou integrante do grupo de risco; |
| 3- | Aferir, obrigatoriamente e com uso de termômetro eletrônico, a temperatura corporal dos participantes, vedando o ingresso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,6°C; |
| 4- | Autorizar somente o uso de garrafas de água individuais, liberando o uso dos bebedouros somente para abastecimento das garrafas. |
| 5- | Vedada a realização de campeonatos. |

LEIS

LEI Nº 3.155/2.021

Dispõe sobre: "Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracaia, de janeiro a dezembro, o calendário de cores do Ministério da Saúde, sendo dedicado à realização de ações educativas para o resgate da prevenção da saúde do Município." (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento).
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Piracaia, o calendário de cores do Ministério da Saúde, dedicado à realização de campanhas e ações educativas para defesa da prevenção do Município de Piracaia.

§ 1º O Símbolo das campanhas e ações previstas no caput deste artigo será o disponibilizado pelo Ministério da Saúde, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação com a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, logradouros públicos.

§ 2º No decorrer dos meses serão desenvolvidos ações educativas como palestras, seminários

e cursos em parcerias com associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades para realização destes atos.

Art. 2º São objetivos principais da Campanha do calendário de prevenção.

I - esclarecer à sociedade civil sobre a importância da prevenção, para o resgate da saúde plena;

II - ampliar e facilitar o acesso à realização de exames preventivos, apoio psicológico, equipes multiprofissionais para a realização de atendimentos, cursos e palestras junto à comunidade.

Art. 3º Este calendário de campanhas, ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Teresina.

JANEIRO - Branco: *Mente sã, corpo são.* O primeiro mês do ano é um alerta sobre a saúde mental. As ações dessa campanha buscam ressaltar a importância de cuidarmos não só da parte física, mas como emocionais para o melhor equilíbrio e bem-estar.

FEVEREIRO - Roxo / Laranja: Apesar de ser mais curto que os demais, fevereiro é um dos meses com mais causas engajadas. O período é referente ao combate da conscientização da lúpus, do Mal de Alzheimer e da fibromialgia. O segundo mês do ano também tem uma campanha laranja; para conscientizar sobre a leucemia.

MARÇO - Azul Escuro: A campanha durante todo o mês de março é voltada ao debate sobre a prevenção ao câncer colorretal.

ABRIL - Azul: É um dos meses que já tem campanha bem conhecida e estabelecida no mundo todo. O Abril Azul é voltado ao debate sobre o autismo, por causa do dia 02/04, que é data do Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

MAIO - Amarelo / Vermelho: O quinto mês do ano é destinado à prevenção de acidentes de trânsito (amarelo). Já o Maio Vermelho tem como objetivo principal informar sobre a hepatite.

JUNHO - Vermelho: O laço vermelho do sexto mês do ano é indicativo para a importância de doar sangue. Isso se deve ao dia 14/06, o Dia Mundial do Doador de Sangue. Junho ainda se colore de Laranja para a conscientizar sobre a anemia.

JULHO - Amarelo: O sétimo mês do ano ganha a cor amarelada para trazer à tona a conscientização sobre o câncer ósseo e também as hepatites virais.

AGOSTO - Dourado: Nesse mês, entre os dias 01 e 07, acontece a Semana Mundial da Amamentação, por isso, o período é destinado às informações sobre o aleitamento materno.

SETEMBRO - Vermelho / Verde: O nono mês do ano fica vermelho para ressaltar a importância de cuidarmos da saúde do coração.

O período também destaca ações sobre a doação de órgãos e a prevenção do câncer no intestino. Para essas duas campanhas, o mês se pinta de verde.

OUTUBRO - Rosa: Mais divulgado e conhecido por todo o mundo, o Outubro Rosa foi uma das primeiras campanhas criadas (Iniciou nos Estados Unidos na década de 1990) e é dedicado à conscientização sobre o câncer de mama.

NOVEMBRO - Azul: E se outubro é dedicado em maior parte à saúde feminina, novembro chega para os homens quebrarem seus preconceitos históricos. O novembro azul ganha também um logotipo em formato de bigode para conscientizar a pessoas sobre a importante de prevenir e combater o câncer de próstata. Além disso, a cor também serve para campanhas votadas aos cuidados da diabetes.

DEZEMBRO - Laranja / Vermelho: O ano se fecha com cores vibrantes. O Dezembro Laranja, serve para conscientizar sobre a importância de combater o câncer de pele, enquanto o Dezembro Vermelho, ressalta a necessidade de prevenir a AIDS.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 04 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Republicada por Incorreção

PIRAPREV

PORTARIA

IPSPMP PIRAPREV Nº. 2 71 de 04 de janeiro de 2021.

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 75, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da PMP PIRACAIA, Senhora Sandra Cristina dos Santos, RI nº. 14567, designada a prestar serviços junto ao IPSPMP-PIRAPREV através da Portaria do Executivo Municipal de nº 9768/2021, para exercer a Função de Confiança de Chefe dos Núcleos de Licitação e Compras e Gestão de Pessoal.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato serão suportadas com recursos próprios do RPPS, a conta dos limites previstos para a taxa de administração.

Art.43º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR GIUDICE

Superintendente

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS APIMEC nº 447

CLÁUDIA LEÔNCIO DA SILVA

Coordenadora Administrativa e de Seguridade

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS APIMEC 3628

Publicado e afixado em local público e de costume em 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº. 272, de 04 de Janeiro de 2021.

"Constitui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Autarquia Previdenciária para o exercício de 2021 e dá outras providências".

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e o disposto no item "d" do artigo 8º do Decreto Nº. 2.819, de 12 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 92, inciso "VI" e 102 da Lei nº 2.912/2017 de 27 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, "c" da Lei Complementar nº 75/2011, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a partir de 04 de janeiro de 2021, a Comissão Permanente de Licitação do IPSPMP-PIRAPREV para praticar todos os atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios regulados pela Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, como

também para atuar como equipe de apoio pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão ora constituída os seguintes membros:

Presidente:

• Sandra Cristina dos Santos RI 14567

Membros Efetivos:

• Robson Adão Martins Ribeiro, matrícula PIRAPREV nº 000001;

• Rodrigo de Brito Neves RI nº 000004

Suplente

• Márcia Soares da Cunha Matrícula PMP nº 143659.

Art. 3º - A investidura dos membros desta Comissão Permanente de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de conformidade com o artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93.

§ 1º - Fica concedido de acordo com a Lei Complementar 75/2011 aos funcionários ora designados para compor a Comissão, Jeton no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Referência I, excetuando-se os que já recebem por outra comissão.

Art. 4º – Fica delegada à Coordenadoria Administrativa do IPSPMP-PIRAPREV competência para realizar os processos licitatórios, quando autorizados por esta Superintendência.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/requisição escolhendo a modalidade a ser adotada conforme os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - receber o processo originário da Consultoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

- XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e.
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art.6º - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IPSPMP-PIRAPREV:

- I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros;
- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentadas por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII- coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 7º- Os membros da Comissão Permanente de Licitação do IPSPMP-PIRAPREV terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos;
- II – secretariar os trabalhos e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão e;

VI - prestar assessoria ao Presidente relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 8º Ao membro suplente compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente.

Art. 9º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 10º – Dê-se conhecimento aos integrantes da Comissão.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, em 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR GIUDICE
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

CLÁUDIA LEÔNCIO DA SILVA
Coordenadora Administrativa e de Segurança
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS APIMEC 3628

Publicado e afixado em local público e de costume em 04 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1309/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: EUNICE MORAES DE FREITAS ME.
CNPJ: 13.035.392/0001-76

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|------------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| 1/3 | GAS P13: Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade para 13 quilos, com carga completa. | Carga completa em botijão de 13 KG | 213 | COPAGAZ/ NACIONAL | R\$ 88,20 |
| 2/4 | GAS P – 45: Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade para 45 quilos, com carga completa. | Carga completa em botijão de 45 kg | 292 | COPAGAZ/ NACIONAL | R\$ 309,00 |

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos, constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura/boleto bancário.

Piracaia, 08 de Janeiro de 2021.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020
PROCESSO N.º 1309/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Cep: 12.970-000 - Piracaia-SP, e a empresa EUNICE MORAES DE FREITAS; inscrita no CNPJ sob o nº: 13.035.392/0001-76, com sede à Rua José do Patrocínio, nº 500 – Bairro Jardim Santos Dumont - CEP: 12.955-000- Bom Jesus dos Perdões/SP, por seu representante legal, Sr. Augusto César dos Passos, portador do R.G. nº 28.612.759-3 e CPF sob o nº 216.790.938-19, (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições

da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|------------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| 1/3 | GÁS P13: Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade para 13 quilos, com carga completa. | Carga completa em botijão de 13 KG | 213 | COPAGAZ/ NACIONAL | R\$ 88,20 |
| 2/4 | GÁS P - 45: Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade para 45 quilos, com carga completa. | Carga completa em botijão de 45 kg | 292 | COPAGAZ/ NACIONAL | R\$ 309,00 |

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 29/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1309/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

- EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS

Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP.

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 - Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 - Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 - Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 - Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 - Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 - Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 - Piracaia-SP

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 - Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801 - Piracaia-SP

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 - Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 - Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 - Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 - Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY

Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000 - Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 - Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626 - Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986 - Piracaia-SP

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051 - Piracaia-SP

- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819 - Piracaia-SP

- EMEI PROFª MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY

Rua Rosa Spina, s/nº Bairro: Jardim Sudó

- GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE SETEMBRO S/N – CENTRO PIRACAIA/SP.

- ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” SITO A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POUSO ALEGRE – PIRACAIA – SP.

- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA – PIRACAIA/SP.

- PAÇO MUNICIPAL

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120 – Piracaia/SP.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licita-

ção deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irremovíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 11 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EUNICE MORAES DE FREITAS ME

C.N.P.J.: 13.035.392/0001-76

Testemunhas:

1 _____

2 _____

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1310/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, sendo:

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME CNPJ: 17.992.596/0001-56

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|---------------------|---|------------|----------------|
| 1/12 | 90 | CAIXA COM 50 CENTOS | COPO DESCARTÁVEL 50 ML, para café com capacidade mínima de 50ml, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, resina 100% virgem, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter informações do fabricante e do produto de forma indelével. O vencedor o licitante deverá apresentar laudo analítico laboratorial emitido pelo CETEA (Centro de Tecnologia de Embalagens) ou órgãos credenciados pelo INMETRO quanto aos quesitos e valores relativos contidos na norma. | Totalplast | R\$ 88,15 |
| 2/13 | 294 | CAIXA COM 25 CENTOS | COPO DESCARTÁVEL 180 ML, para água com capacidade mínima de 180ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 195g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230. Declarado vencedor o licitante deverá apresentar Laudo analítico laboratorial emitido pelo CETEA (Centro de Tecnologia de Embalagens) ou órgãos credenciados pelo INMETRO quanto aos quesitos e valores relativos contidos na norma. | Totalplast | R\$ 80,19 |

EMPRESA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – CNPJ: 26.690.808/0001-31

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|-------|-------|--------------------|---|--------|----------------|
| 03/14 | 688 | FARDO COM 64 ROLOS | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, em rolo medindo 10 cm de largura x 60 metros de comprimento. Folha Simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90,%. | GOLDEN | R\$ 71,14 |

EMPRESA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – CNPJ: 62.479.555/0001-15

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|-------|-------|-----------------------|---|----------|----------------|
| 6/16 | 123 | ROLO COM 450 UNIDADES | BOBINA PLÁSTICA, material PE virgem, PICOTADO, para embalar gêneros alimentícios. Medida: 40cmx 60cm. | ROLL BAG | R\$ 29,16 |
| 9/18 | 10 | Unidade | LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE DE 50 LT | PLASNEW | R\$ 53,32 |
| 10/19 | 30 | Unidade | LIXEIRA TIPO CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPÃO E PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LT | PLASMONT | R\$ 21,32 |
| 11/20 | 50 | Unidade | LIXEIRA DE METAL ARAMADO PRETO CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LT | SMD | R\$ 21,32 |

EMPRESA: JCP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA – CNPJ: 38.050.438/0001-57

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|---------|--|-------|----------------|
| 8/17 | 38 | Unidade | PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, resistente, material 100% celulose virgem. Fardo com 8 rolos de 300 metros cada, ideal para dispenser de papel higiênico | DANDY | R\$ 37,80 |

ITENS FRACASSADOS

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|-------|-----------------------|---|
| 4 | 1 | Unidade | DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCOLAS E INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA À BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO – tablete efervescente de 01 grama; cloro ativo: 45% por tablete. Embalagem: pote plástico. Validade 2 anos. |
| 5 | 4 | ROLO COM 750 UNIDADES | BOBINA PLÁSTICA, material PE virgem, PICOTADO, para embalar gêneros alimentícios. Medida: 35cmx 45cm. |
| 7 | 2 | Unidade | SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTO, saco estéril para amostra de alimentos. Saco plástico virgem, fechado e lacrado nos 4 lados. Medidas 18cmx30cmxmica 0.6. Possuir tarja para anotações. Embalagem contendo 1.000 unidades |
| 15 | 27 | ROLO COM 750 UNIDADES | BOBINA PLÁSTICA, material PE virgem, PICOTADO, para embalar gêneros alimentícios. Medida: 35cmx 45cm. |

PRAZO DE ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de fornecimento, nos Departamentos da Prefeitura do Município de Piracaia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

Piracaia, 12 de Janeiro de 2021.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

PROCESSO Nº 1310/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP 12.970-000, e a empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.596/0001-56, com sede à Rua Supe-

ragui, nº 424 – Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná/PR, CEP: 83.255-000, por seu representante legal, Sra. Marluce Bezerra dos Santos Lorençone, portadora do R.G.: 13.607.989-1 SSP PR e CPF sob o nº 077.232.338-09, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|---------------------|---|------------|----------------|
| 1/12 | 90 | CAIXA COM 50 CENTOS | COPO DESCARTÁVEL 50 ML, para café com capacidade mínima de 50ml, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, resina 100% virgem, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter informações do fabricante e do produto de forma indelével. O vencedor o licitante deverá apresentar laudo analítico laboratorial emitido pelo CETEA (Centro de Tecnologia de Embalagens) ou órgãos credenciados pelo INMETRO quanto aos quesitos e valores relativos contidos na norma. | Totalplast | R\$ 88,15 |
| 2/13 | 294 | CAIXA COM 25 CENTOS | COPO DESCARTÁVEL 180 ML, para água com capacidade mínima de 180ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 195g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230. Declarado vencedor o licitante deverá apresentar Laudo analítico laboratorial emitido pelo CETEA (Centro de Tecnologia de Embalagens) ou órgãos credenciados pelo INMETRO quanto aos quesitos e valores relativos contidos na norma. | Totalplast | R\$ 80,19 |

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 25/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1310/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

PROCESSO Nº 1310/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 - Bairro Boa Vista, Piracaia/SP - CEP 12.970-000, e a empresa IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.808/0001-31, com sede à Rua José Aggio, nº 60 - Vila Macedo - Pedreira/SP, CEP: 13.920-000, por seu representante legal, Sr. Irineu Valentim Tonelotto, portador do R.G.: 5.859.363-9 e CPF sob o nº 968.714.908-68, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
PROCESSO Nº 1310/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP 12.970-000, e a empresa COMERCIAL MANGILLI & SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 62.479.555/0001-15, com sede à Rua Professor Luiz Chaine, nº 262 – Jd. São Luiz - Limeira/SP, CEP: 13.487-009, por seu representante legal, Sra. Rosa Maria Mangili da Silva, portadora do R.G.: 11.284.682-8 e CPF sob o nº 964.664.308-63, (DECLARANDO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|-------|-------|-----------------------|---|----------|----------------|
| 6/16 | 123 | ROLO COM 450 UNIDADES | BOBINA PLÁSTICA, material PE virgem, PICOTADO, para embalar gêneros alimentícios. Medida: 40cmx 60cm. | ROLL BAG | R\$ 29,16 |
| 9/18 | 10 | Unidade | LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE DE 50 LT | PLASNEW | R\$ 53,32 |
| 10/19 | 30 | Unidade | LIXEIRA TIPO CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LT | PLASMONT | R\$ 21,32 |
| 11/20 | 50 | Unidade | LIXEIRA DE METAL ARAMADO PRETO CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LT | SMD | R\$ 21,32 |

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 25/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1310/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem

reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 13 de janeiro de 2.021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 62.479.555/0001-15

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

PROCESSO Nº 1310/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP 12.970-000, e a empresa JCP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.050.438/0001-57, com sede à Rua Eugênio Bertini, nº 860 – Bairro São Luiz - Americana/SP, CEP: 13.477-842, por seu representante legal, Sr. Roberto Alves da Conceição Matos, portador do R.G.: 42.987.307-4 e CPF sob o nº 315.088.318-07, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|---------|--|-------|----------------|
| 8/17 | 38 | Unidade | PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, resistente, material 100% celulose virgem. Fardo com 8 rolos de 300 metros cada, ideal para dispenser de papel higiênico | DANDY | R\$ 37,80 |

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 25/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1310/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução

total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

JCP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 38.050.438/0001-57

Testemunhas:

1 _____

2 _____

APOSTILA

PROCESSO N.º 1953/DPF/17 - INEXIGIBILIDADE N.º 08/17 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/17.

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO objetivando o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Piracaia, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme Termo de Referência - Anexo I da Chamada Pública 002/2017 - Processo 1.953/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61.

CONTRATADOS:

BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ 60.746.948/0001-12 - CONTRATO N.º 04/2018.

BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91 - CONTRATO N.º 05/2018.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ 90.400.888/0001-42 - CONTRATO N.º 06/2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 - CONTRATO N.º 07/2018.

ITAÚ UNIBANCO S.A. - CNPJ 60.701.190/0001-04 - CONTRATO N.º 08/2018.

Em conformidade com o art. 65, § 8º da LF 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica alterado os preços unitários de serviços a serem executados no âmbito do processo em epígrafe, reajustado conforme previsto no contrato celebrado com as instituições credenciadas, com base na variação do IPCA-IBGE do período de janeiro a dezembro de 2019 (4,30604%), sendo:

| MODALIDADE DE SERVIÇO | VALOR ANTERIOR | CORREÇÃO (IPCA/IBGE) | VALOR ATUALIZADO |
|---|----------------|----------------------|------------------|
| Pagamento através de correspondente bancário / Casa lotérica e afins | R\$ 3,14 | 4,517340 % | R\$ 3,28 |
| Pagamento através de internet / autoatendimento / canais alternativos | R\$ 2,24 | 4,517340 % | R\$ 2,34 |
| Pagamento através de débito automático | R\$ 2,05 | 4,517340 % | R\$ 2,14 |

Deem ciência aos interessados.

Publique-se.

Piracaia, 12 de janeiro de 2021.

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 196/2020 - PROCESSO N.º 1182/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GPK INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS LTDA CNPJ N.º 39.520.607/0001-38 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO INTEGRADA DO "SUAS-SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" COM INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ÓRGÃOS GESTOR, CRAS, CREAS E ABRIGO MUNICIPAL - VALOR: R\$ 8.000 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 06/01/2021

CONTRATO Nº 188/2020 - PROCESSO Nº 1105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA CNPJ Nº 32.302.947/0001-43 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEREM USADOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PFEITURA - VALOR: R\$ 5.422,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 23/12/2020

CONTRATO Nº 187/2020 - PROCESSO Nº 1105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO ME CNPJ Nº 07.065.479/0001-93 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEREM USADOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PFEITURA - VALOR: R\$ 20.220,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 23/12/2020

CONTRATO Nº 186/2020 - PROCESSO Nº 1105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: NOG.COM.VARIEDADES LTDA ME CNPJ Nº 20.453.472/0001-07 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEREM USADOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PFEITURA - VALOR: R\$ 6.036,40 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 23/12/2020

CONTRATO Nº 185/2020 - PROCESSO Nº 1105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP CNPJ Nº 21.500.755/0001-25 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEREM USADOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PFEITURA - VALOR: R\$ 8.300,74 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 23/12/2020

CONTRATO Nº 184/2020 - PROCESSO Nº 1105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ Nº 13.338.681/0001-44 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEREM USADOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PFEITURA - VALOR: R\$ 4.945,22 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 23/12/2020

CONTRATO Nº 198/2020 - PROCESSO Nº 1240/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: HCR COMERCIAL EIRELI ME CNPJ Nº 28.532.722/0001-06 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - VALOR: R\$ 1.144,78 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 08/01/2021

CONTRATO Nº 199/2020 - PROCESSO Nº 1240/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: WHITE EAGLE – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ Nº 32.901.484/0001-36 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - VALOR: R\$ 14.114,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 08/01/2021

CONTRATO Nº 197/2020 - PROCESSO Nº 1240/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: RODRIGO MARQUES NOGUEIRA

CNPJ Nº 33.937.0002/0001-60 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - VALOR: R\$ 36.540,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 08/01/2021

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco

LEGISLATIVO


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA

SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA

DATA/HORA : 13/01/2021 - 11:17:08 POR FABIANA CASTRO

INFORMATIVO : RELATÓRIO DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO / 2021 - ANALÍTICO

Folha: 1 de 3

ÓRGÃO : 01 - CÂMARA MUNICIPAL

| FONTE DE RECURSO | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | DATA | OPERAÇÃO | MÊS | ORIGEM | DESTINO | VALOR |
|---------------------------------------|---------------------|------------|----------|-----------|-----------|---------|---------------------|
| 0 - RESTOS A PAGAR | | | | | | | |
| 01 - TESOURO | | 02/01/2021 | ENTRADA | JANEIRO | JANEIRO | | 7.805,91 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | FEVEREIRO | FEVEREIRO | | 930,10 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | MARÇO | MARÇO | | 70,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | ABRIL | ABRIL | | 70,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | MAIO | MAIO | | 70,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | JUNHO | JUNHO | | 70,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | JULHO | JULHO | | 70,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | AGOSTO | AGOSTO | | 0,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | SETEMBRO | SETEMBRO | | 0,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | OUTUBRO | OUTUBRO | | 0,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | NOVEMBRO | NOVEMBRO | | 0,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | DEZEMBRO | DEZEMBRO | | 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | 9.086,01 |
| TOTAL DO GRUPO DA DESPESA | | | | | | | 9.086,01 |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | |
| 01 - TESOURO | | 02/01/2021 | ENTRADA | JANEIRO | JANEIRO | | 175.532,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | FEVEREIRO | FEVEREIRO | | 178.662,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | MARÇO | MARÇO | | 195.927,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | ABRIL | ABRIL | | 178.712,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | MAIO | MAIO | | 178.712,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | JUNHO | JUNHO | | 201.665,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | JULHO | JULHO | | 177.706,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | AGOSTO | AGOSTO | | 178.855,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | SETEMBRO | SETEMBRO | | 178.855,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | OUTUBRO | OUTUBRO | | 196.070,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | NOVEMBRO | NOVEMBRO | | 178.855,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | DEZEMBRO | DEZEMBRO | | 209.449,00 |
| TOTAL | | | | | | | 2.229.000,00 |
| TOTAL DO GRUPO DA DESPESA | | | | | | | 2.229.000,00 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | |
| 01 - TESOURO | | 02/01/2021 | ENTRADA | JANEIRO | JANEIRO | | 77.164,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | FEVEREIRO | FEVEREIRO | | 89.407,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | MARÇO | MARÇO | | 85.410,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA

SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA

DATA/HORA : 13/01/2021 - 11:17:08 POR FABIANA CASTRO

INFORMATIVO : RELATÓRIO DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO / 2021 - ANALÍTICO

Folha: 2 de 3

ÓRGÃO : 01 - CÂMARA MUNICIPAL

| FONTE DE RECURSO | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | DATA | OPERAÇÃO | MÊS | ORÍGEM | DESTINO | VALOR |
|--------------------------------------|---------------------|------------|----------|----------|----------|---------|---------------------|
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | |
| 01 - TESOURO | | 02/01/2021 | ENTRADA | ABRIL | ABRIL | | 98.112,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | MAIO | MAIO | | 86.596,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | JUNHO | JUNHO | | 82.332,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | JULHO | JULHO | | 93.465,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | AGOSTO | AGOSTO | | 95.562,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | SETEMBRO | SETEMBRO | | 82.770,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | OUTUBRO | OUTUBRO | | 86.341,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | NOVEMBRO | NOVEMBRO | | 99.826,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | DEZEMBRO | DEZEMBRO | | 113.015,00 |
| TOTAL | | | | | | | 1.090.000,00 |
| TOTAL DO GRUPO DA DESPESA | | | | | | | 1.090.000,00 |

| | | | | | | | |
|----------------------------------|--|------------|---------|-----------|-----------|--|------------------|
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | | | | |
| 01 - TESOURO | | 02/01/2021 | ENTRADA | JANEIRO | JANEIRO | | 0,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | FEVEREIRO | FEVEREIRO | | 0,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | MARÇO | MARÇO | | 3.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | ABRIL | ABRIL | | 0,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | MAIO | MAIO | | 0,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | JUNHO | JUNHO | | 3.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | JULHO | JULHO | | 0,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | AGOSTO | AGOSTO | | 0,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | SETEMBRO | SETEMBRO | | 4.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | OUTUBRO | OUTUBRO | | 0,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | NOVEMBRO | NOVEMBRO | | 0,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | DEZEMBRO | DEZEMBRO | | 0,00 |
| TOTAL | | | | | | | 10.000,00 |
| TOTAL DO GRUPO DA DESPESA | | | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | | |
|----------------------------------|--|------------|---------|-----------|-----------|--|-----------|
| 8 - EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| 19 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 02/01/2021 | ENTRADA | JANEIRO | JANEIRO | | 46.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | FEVEREIRO | FEVEREIRO | | 46.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | MARÇO | MARÇO | | 48.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | ABRIL | ABRIL | | 46.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | MAIO | MAIO | | 46.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | JUNHO | JUNHO | | 50.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA

SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA

DATA/HORA : 13/01/2021 - 11:17:08 POR FABIANA CASTRO

INFORMATIVO : RELATÓRIO DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO / 2021 - ANALÍTICO

Folha: 3 de 3

ÓRGÃO : 01 - CÂMARA MUNICIPAL

| FONTE DE RECURSO | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | DATA | OPERAÇÃO | MÊS | ORÍGEM | DESTINO | VALOR |
|----------------------------------|---------------------|------------|----------|-----------|-----------|---------|---------------------|
| 8 - EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| 19 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 02/01/2021 | ENTRADA | JULHO | JULHO | | 46.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | AGOSTO | AGOSTO | | 46.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | SETEMBRO | SETEMBRO | | 48.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | OUTUBRO | OUTUBRO | | 48.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | NOVEMBRO | NOVEMBRO | | 56.000,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | DEZEMBRO | DEZEMBRO | | 54.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 580.000,00 |
| TOTAL DO GRUPO DA DESPESA | | | | | | | 580.000,00 |
| A - | | | | | | | |
| 01 - TESOURO | | 02/01/2021 | ENTRADA | JANEIRO | JANEIRO | | 277.416,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | FEVEREIRO | FEVEREIRO | | 277.416,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | MARÇO | MARÇO | | 277.416,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | ABRIL | ABRIL | | 277.416,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | MAIO | MAIO | | 277.416,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | JUNHO | JUNHO | | 277.416,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | JULHO | JULHO | | 277.416,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | AGOSTO | AGOSTO | | 277.416,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | SETEMBRO | SETEMBRO | | 277.416,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | OUTUBRO | OUTUBRO | | 277.416,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | NOVEMBRO | NOVEMBRO | | 277.416,00 |
| | | 02/01/2021 | ENTRADA | DEZEMBRO | DEZEMBRO | | 277.424,00 |
| TOTAL | | | | | | | 3.329.000,00 |
| TOTAL DO GRUPO DA DESPESA | | | | | | | 3.329.000,00 |